



LEI Nº 421/98

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município, no exercício de 1.998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o montante da receita arrecadada no exercício, utilizada como fontes as descritas no Art. 43, parágrafo 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, para reforço da dotação orçamentária, considerando estar esgotando-se a autorização especial concedida na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 413 de 21 de janeiro 1.998.

Art. 2º - Os créditos suplementares autorizados por esta Lei serão abertos por Decretos do Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação dos recursos disponíveis.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, obrigado a suplementar a Dotação Orçamentária destinada ao Poder Legislativo, mediante Decreto que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, todas as vezes em que suplementar o orçamento Geral do Município, no mesmo percentual e nos mesmos termos.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição e ou transferência de recursos no orçamento geral do município para o exercício financeiro 1.998, de uma programação para outra, e ou de um órgão para outro, até o limite dos créditos suplementares autorizados por esta Lei, para permitir a adequada utilização da previsão orçamentária e dos créditos suplementares autorizados.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Parágrafo Único - Fica autorizada as operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, em qualquer mês do exercício financeiro, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 1998.


AGEMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal